

LEI Nº 5.517, DE 27 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMMA).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMMA), objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização ambiental a serem desenvolvidas na APA do Banhado Grande, bem como estabelecer procedimentos com vistas a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de Maio de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração